

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/12
PROCESSO CPL Nº 937/11
LICITAÇÃO, DO TIPO “MENOR PREÇO”, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS
DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS DO TERMINAL
URBANO DE INTEGRAÇÃO SÃO PAULO.**

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS

Às nove horas do primeiro dia do mês de março de dois mil e doze, na Rua Pedro de Oliveira Neto nº 98, Jardim Panorama, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, composta por Cláudia Ap. Ferreira Soares, Lucimara Miranda Brasil Agustinelli e Ednilson Antonio Vicente, sob a presidência da primeira a fim de analisar o recurso interposto pela licitante Construtora Toassa Ltda. em face da decisão que classificou a proposta da empresa Alvarez e Zeferino Engenharia Ltda. Me e analisar, também, a contrarrazões desta última em face do referido recurso. Após análises e considerações, a CPL resolveu negar provimento ao presente recurso e manter integralmente a decisão exarada em 17 de fevereiro p.p., a qual classificou e declarou como vencedora do presente certame a empresa Alvarez e Zeferino Engenharia Ltda. Me., já que entende que ausência da declaração constante no 3.3.4 do edital não surtirá efeito sobre a execução do contrato, considerando, ainda, que na fase contratual, na hipótese da futura contratada não observar os prazos constantes no cronograma estará sujeita a aplicação de penalidade disposta no item 8.1.2 do Anexo VII – Minuta do Contrato e que atrelar as exigências do edital ao rigorismo excessivo é condenável pela jurisprudência dominante e pelo TCE/SP. Diante disso, acredita a CPL que o recurso interposto não merece provimento. Sendo assim, com fundamento no artigo 109, § 4º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, encaminha os autos para análise da autoridade superior. Nada mais.

Sorocaba, 01 de março de 2012.

Pela comissão: